



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Rua Dr. Montauray, 2107 - Bairro: Exposição - CEP: 95020190 - Fone: (54) 3228-1988 - Email:
frcaxsul3vciv@tjrs.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5002659-
17.2014.8.21.0010/RS**

AUTOR: REAL BEBIDAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: REAL BEBIDAS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Vieram-me os autos para exame da regularidade da venda judicial e consequente homologação dos lanços ofertados, com pareceres favoráveis do Administrador Judicial (evento 168) e do Ministério Público (evento 171), salvo no que diz respeito lote 9, cujos bens são objeto de pedido de busca e apreensão em demanda própria promovida pelo Banco Bradesco (5001241-78.2013.8.21.0010).

O acervo patrimonial da massa falida foi dividido em nove lotes, minuciosamente descritos no edital publicado na forma da lei, sendo que os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 foram arrematados logo no primeiro leilão, realizado em 01/10/2021 (evento 129, ata 1), ao passo que os lotes 01 e 06 foram arrematados em segunda praça, realizada em 18/10/2021 (evento 150, ata 1).

Em todos os casos, os preços ofertados pelos vencedores do certame não foram vis e podem ser considerados adequados às circunstâncias da massa falida e do mercado local, mesmo considerando que os valores mais vultosos serão adimplidos em 30 prestações. A esse respeito, têm os arrematantes ciência das consequências do não pagamento do preço no tempo devido. Sendo assim, não se vê óbice algum para que os lanços sejam homologados, dando-se por cumprida, com bastante efetividade, a fase de realização do ativo da massa falida.

Ressalva se faz aos tanques de inox que integram o lote 9, bens que já são objeto de pedido de busca e apreensão formulado pelo Banco Bradesco no processo 5001241-78.2013.8.21.0010. A massa falida, o Bradesco, o Administrador Judicial e o Ministério Público foram unânimes em referir a necessidade de exclusão do lote da venda judicial, por tudo o que se discute na ação acima referida.

Via de consequência, resta prejudicada a impugnação apresentada por Roberto Carlos Dachery (evento 126), já que o lote por ele pretendido (9) foi excluído do certame.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Em face do exposto:

a) HOMOLOGO os lances apresentados em ambas as vendas judiciais, realizadas nos dias 01/10/2021 e 18/10/2021 (evento 129, ata 1, e evento 150, ata 1), à exceção daquele relacionado ao lote 9, excluído do certame por serem os bens objeto da ação de busca e apreensão 5001241-78.2013.8.21.0010 proposta pelo Banco Bradesco;

b) RATIFICO os autos de arrematação já elaborados pelo leiloeiro e acostados aos autos nos eventos 129 e 150, à exceção daquele relativo ao lote 9, cujo lance não foi homologado;

c) DETERMINO a restituição do lance depositado pelo arrematante do lote 9 (Vinícola Giachelin Ltda), valendo-se dos dados existentes na própria guia e comprovante de pagamento (evento 129, guia de depósito 2, fls. 13/14);

d) IMITO os arrematantes, desde logo, na posse dos bens que foram objeto da venda judicial ora homologada, devendo qualquer embaraço ao exercício desse direito ser informado nos autos para expedição dos competentes mandados de cumprimento coercitivo da ordem;

e) DETERMINO a expedição das cartas de arrematação após decorrido o prazo de 10 (dez) dias dessa decisão;

f) CADASTRE-SE o peticionante do evento 167 como interessado.

Tudo cumprido, ao Administrador Judicial para que providencie no quadro geral de credores consolidado.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO FINGER, Juiz de Direito**, em 25/11/2021, às 18:20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10013205646v11** e o código CRC **ef3340af**.
